

COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

RESOLUÇÃO Nº 02/2018, DE 10 DE AGOSTO DE 2018

*Regulamenta a realização e o aproveitamento de créditos em decorrência da realização de estágio no âmbito do Curso de Graduação em Estatística.
Revoga a Resolução 01/2014, de 13/08/2014.*

O Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - O aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em Estatística poderá, a qualquer tempo, realizar estágio curricular não obrigatório mediante a apresentação no Colegiado dos seguintes documentos (disponíveis no site da Pró-Reitora de Graduação da UFMG):

- a) três vias do Termo de Compromisso;
- b) três vias do Plano de Atividade.

Estes documentos devem estar assinados pelo aluno e pelo responsável pelo estágio na instituição contratante.

Art. 2º - A aprovação do estágio obedecerá aos seguintes requisitos:

- a) o estágio deverá ter duração máxima de seis meses;
- b) as atividades previstas devem estar relacionadas ao curso de Estatística.

Art. 3º - O estágio poderá ser prorrogado pelo aluno a cada seis meses, mediante a apresentação no Colegiado dos documentos citados no Art. 1º.

Art. 4º - O aproveitamento de créditos em decorrência da realização do estágio pode ser feito pelo aluno que já tenha sido APROVADO nas disciplinas “EST034 - ESTATÍSTICA GERAL” e “EST185 - SEMINÁRIOS I”, através da atividade complementar “Vivência Profissional” (EST087, EST099, EST195).

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Colegiado de Graduação em Estatística.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2018.

Prof.(a) Thais Rotsen Correa

Coordenadora do Colegiado de Graduação em Estatística